

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08/09/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de notificação de suspeita de maus-tratos a animais por profissionais e estabelecimentos veterinários e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam os médicos veterinários, clínicas veterinárias e estabelecimentos que prestem serviços veterinários, incluindo pet shops, hospitais veterinários, obrigados a notificar o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e a Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente e Urbanismo (DEMA) sempre que, durante atendimento, constatarem indícios de maus-tratos a animais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **122/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Campanha de Conscientização sobre o Baby Blues no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha de Conscientização sobre o Baby Blues, com o objetivo de promover a informação, prevenção e apoio às famílias afetadas por esse transtorno emocional pós-parto.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **136/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação de mecanismos de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a implementação de canal de denúncia no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o mecanismo de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecendo penalidades e criando canal de denúncia para assegurar a proteção desse grupo e a garantia de seus direitos fundamentais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **212/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**INSTITUI** o Programa “Escola da Cidadania” no âmbito do Município de Manaus, com o objetivo de promover formação cidadã, educação política, empreendedorismo e participação comunitária, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Escola da Cidadania” no Município de Manaus, com a finalidade de promover a formação cidadã, a educação em direitos, a valorização da democracia participativa e o fortalecimento da consciência coletiva nas comunidades urbanas e periféricas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **318/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**INSTITUI** o “Dia Municipal da Cultura Evangélica” de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 15 de agosto como Dia Municipal da Cultura Evangélica, a ser comemorado anualmente.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **323/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**INSTITUI** o Programa de Incentivo ao Comércio de Bairro e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Comércio de Bairro, com o objetivo de promover a inclusão produtiva e econômica de pequenos empreendedores e autônomos nas comunidades da cidade de Manaus, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **329/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**ALTERA** a Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo no município de Manaus, para incluir metas ambientais e estímulos à adoção de veículos com menor impacto ambiental”.

Art. 1.º A Lei nº 2.898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 34-A. Fica estabelecido que o sistema de transporte público coletivo do município de Manaus, adotará, preferencialmente, de forma progressiva, veículos com menor impacto ambiental, elétricos, híbridos ou movidos a combustíveis renováveis.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **332/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAI AMADO**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Escuta Ativa e Valorização da Pessoa Idosa – Vozes da Experiência, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Escuta Ativa e Valorização da Pessoa Idosa – Vozes da Experiência, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a valorização da memória e vivência das pessoas idosas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **369/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Academias ao Ar Livre Adaptadas para Pessoas com Deficiência no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Academias ao Ar Livre Adaptadas para Pessoas com Deficiência no município de Manaus, com o objetivo de promover a inclusão social, a saúde física e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **397/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ASSEGURA** a criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam caracterizados como pessoa com necessidade especial ou pessoa idosa”, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino mais próxima de sua residência”.

Art. 1º - Fica assegurada à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam caracterizados como “Pessoa com Necessidade Especial ou Pessoa Idosa”, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino mais próxima de sua residência.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **400/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**ALTERA** a Lei n° 3467/25 que Dispõe sobre os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º A Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **423/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CRIA** o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes para crianças de 4 a 12 anos matriculadas, ou não, na Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Prevenção e Controle de Diabetes Infantil, voltado para crianças com idade entre 4 e 12 anos, matriculadas, ou não, na Rede Pública de Ensino Fundamental.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **429/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Lima”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto Lima, instituição sem fins lucrativos, que presta serviços na promoção da saúde e do bem-estar em geral, entre outras atividades, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 46.224.180/0001-96, com sede e foro na cidade de Manaus, Rua Duartina, no 63, Monte Sinai, CEP 69090-747.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **449/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar”.

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Econômica e Inclusão Laboral de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, amparadas por medida protetiva emanada de autoridade judicial ou policial nos termos da lei.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **493/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 041/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal – disque 153 - na forma que menciona”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **22ª** Comissão de Segurança Pública Municipal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 051/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade na realização e disponibilização e de exames de mamografia na rede municipal de saúde de manaus para mulheres a partir dos 40 anos e para aquelas com histórico familiar de câncer de mama ou presença de nódulos”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar exames de mamografia na rede municipal de saúde para: I – Mulheres a partir de 40 anos de idade, com periodicidade anual; II – Mulheres de qualquer idade que possuam histórico familiar de câncer de mama ou apresentem nódulos suspeitos, conforme indicação médica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 080/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, EURICO TAVARES, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR e THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre incluir no calendário município de Manaus a Corrida Contra a Violência à Mulher”.

Art. 1.º Esta Lei define como permanente no calendário municipal de Manaus a Corrida Contra a Violência ao feminicídio e a misoginia à Mulher, a ser realizada, no segundo domingo do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, que visa chamar a atenção da sociedade para o enfrentamento da misoginia e ao feminicídio, e estimula o rompimento de qualquer ciclo de violência doméstica através da Corrida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 120/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA, JOÃO CARLOS e PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Evasão Escolar, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de janeiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 191/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **25/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências”. [*Escola Municipal São Dimas*]

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 290/2022**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR**, **JANDER LOBATO**, **PROFESSOR SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Manaus, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de março, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 042/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, e MARCO CASTILHOS, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, ROBERTO SABINO e RODRIGO SÁ, que “**DENOMINA** Edmilson Santos (Mimi) a quadra poliesportiva do bairro de São Raimundo, localizada na Praça Ismael Benigno, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Edmilson Santos (Mimi) a quadra poliesportiva de São Raimundo, localizada na Praça Ismael Benigno, no bairro de São Raimundo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 084/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 270/2024**, de autoria do Vereador **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO** e **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Agrícola São Francisco do Caramuri, associação civil de direito privado, constituída em 22 de janeiro de 1997, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 01.639.454/0001-70, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida no Baixo Rio Preto da Eva, Médio Amazonas, S/N, Zona Rural Ribeirinha, CEP: 69001-009.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 474/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **70/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Estrutura Organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, vinculada à Casa Civil, submetida a regime autárquico especial, dotada de poder de polícia, com personalidade jurídica própria e autonomia patrimonial, administrativa, funcional e financeira, com sede e foro no município de Manaus, modificada pela Lei nº 3.480, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar nos termos desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
